



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 114/2020

#### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.224.185,72 (três milhões, duzentos e vinte quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/122

Valor: R\$ 2.656.185,72

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.1

Ação: 2.26 – Ações de Complementação Alimentar

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/109

Valor: R\$ 568.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 3.224.185,72 (três milhões, duzentos e vinte quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), será coberto pelas anulações das seguintes despesas.

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.59 – Transporte Escolar dos Alunos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/174

Valor: R\$ 1.600.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.365.4  
Ação: 2.253 – Uniforme Escolar para Educação Infantil - Pré  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/214  
Valor: R\$ 1.056.185,72

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.122.4  
Ação: 2.43 – Apoio a Subvenções Sociais da Educação  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/93  
Valor: R\$ 68.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.306.4  
Ação: 2.254 – Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil - Pré  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/106  
Valor: R\$ 500.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de agosto de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
**Prefeito Municipal**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### MENSAGEM Nº 052/2020

Exmo. Sr.  
Ver. PAULO MANOEL VICENTE  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 3.224.185,72 (três milhões, duzentos e vinte quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Educação.

A suplementação pleiteada será suprida pelas anulações de dotações cujo montantes não serão totalmente utilizados no exercício em curso na rubrica fixada no orçamento.

A suplementação da Secretaria Municipal de Educação se faz necessário para fazer frente as despesas com contratos de terceirização de serviços: credenciadas, limpeza e vigilância e o com o vale alimentação dos servidores da secretaria.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município